



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.687, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS.  
1º, 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.480, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.480, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.*

**Art. 2º.** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.480, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – será constituído de 14 (quatorze) membros, 7 (sete) efetivos e respectivos suplentes, da seguinte forma:*

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e um suplente;*
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e um suplente;*
- III- Um representante do Legislativo Municipal de Rio Paranaíba, podendo ser Funcionário da Casa e um suplente.*
- IV- Um representante do setor de Produção Associada ao Turismo e um suplente;*
- V- Um representante de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares de Rio Paranaíba e um suplente;*
- VI- Um representante de Hotéis, Pousadas ou outros meios de hospedagem de Rio Paranaíba e um suplente;*
- VII- Um representante do Setor Cultural de Rio Paranaíba e um suplente.*

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**Art. 3º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.480, de 10 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – terá a seguinte estrutura administrativa:*

I- Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo;

II- Conselho Fiscal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 12 de abril de 2021.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 12/04/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração